



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 07/2017

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social e de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 8.388 de 06 de abril de 2016 faz saber que:

Considerando a Portaria Conjunta nº 02, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS e do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 05 a 08 de Dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Conjunta nº 033 de 11 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Franca e Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a convocação ordinária para a X Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária do dia 09 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social e de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social, que será assim composta:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Ernestina Maria de Assunção Cintra – representante da sociedade civil – Entidades e Organizações da Assistência Social;

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Iara Flávia Afonso Guimarães – representante do poder público – Unidade Municipal de Assistência Social;

III – Conselheiros do Poder Público:

- Ricardo Castanheira – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

- Lucineia Silva Sartori Coelho -Representante da Unidade Municipal de Assistência Social
- Irene da Conceição Silva – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social
- Valéria da Silva Barbosa Gimenes – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social

IV – Conselheiros da Sociedade Civil;

- Mônica Aparecida Mazzucatto – Representante de Usuários da Assistência Social
- José Carlos Gomes – Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
- Daniela Leal Ramos – Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
- Fernanda Rodrigues Carrijo – Representante de Trabalhadores da Assistência Social

Artigo 2º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão contará com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Executiva do CMAS.

Parágrafo Único: A comissão organizadora contará ainda com o apoio técnico e operacional dos coordenadores das unidades estatais CRAS, CREAS e Centro POP e da Rede Socioassistencial não Estatal.

Artigo 3º - A comissão organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar as ações referentes à execução do evento;
- II - Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;
- III- Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;
- IV- Dar suporte técnico e operacional durante o evento;
- V - Garantir a elaboração do relatório final.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Artigo 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos:

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços pessoa física e ou jurídica, bem como consultores e convidados.

Artigo 5.º - Encerrados os trabalhos da X Conferência Municipal de Assistência Social essa comissão atuará enquanto Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

Paragrafo Único - O funcionamento da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social será disciplinado pela referida comissão.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 09 de Março de 2017.

Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do CMAS